



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. J. J. Marques 222 CEP: 65.213-000
CNPJ: 06.179.402/0001-81

Decreto nº 010/2022

Penalva – MA, 18 de abril 2022.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENALVA – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Penalva – MA.

DECRETA

Art. 1º - O servidor público que se deslocar, a serviço, da sede eventualmente no desempenho de suas funções, seja para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, e de outras atividades de interesse da administração, fará jus à percepção de diária de viagem face às despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento.

Art. 2º A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

- I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
- II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
- III – comprovação do deslocamento e da atividade a ser desempenhada;
- IV – fixação dos valores das diárias de acordo com o cargo, função ou emprego exercido pelo servidor.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, ou do Estado, incluindo-se os dias de partida e o de chegada ao município.

Parágrafo Único. Os valores das diárias de viagens são os constantes do Anexo Único deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. J. J. Marques 222 CEP: 65.213-000
CNPJ: 06.179.402/0001-81

Art. 4º - O pedido de liberação de diária deverá ser por meio de memorando encaminhado ao ordenador de despesas, contendo obrigatoriamente:

I - Nome do servidor;

II - Número da matrícula e do CPF;

III- Especificação do órgão ou setor do qual faz parte;

IV - Descrição do motivo do deslocamento ou viagem;

V - Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas.

Art. 5º - A concessão da diária será autorizada pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da viagem e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 6º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor fará jus a(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

Art. 7º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir ao erário municipal os respectivos valores, integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data prevista para o início do afastamento

Art. 8º - Caberá ao servidor nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederem o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

Art. 9º - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Penalva – MA, 18 de abril de 2022.

RONILDO CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. J. J. Marques 222 CEP: 65.213-000
CNPJ: 06.179.402/0001-81

ANEXO ÚNICO

Fora do Estado do Maranhão

| | |
|-------------------------------|------------|
| Prefeito | R\$ 800,00 |
| Vice Prefeito | R\$ 400,00 |
| Secretários e Assessores | R\$ 350,00 |
| Chefe de Departamento e Setor | R\$ 350,00 |
| Servidores Municipais | R\$ 250,00 |

No Estado do Maranhão - Capital

| | |
|-------------------------------|------------|
| Prefeito | R\$ 450,00 |
| Vice Prefeito | R\$ 280,00 |
| Secretários e Assessores | R\$ 280,00 |
| Chefe de Departamento e Setor | R\$ 230,00 |
| Servidores Municipais | R\$ 200,00 |

No Estado do Maranhão - Intermunicipal

| | |
|-------------------------------|------------|
| Prefeito | R\$ 150,00 |
| Vice Prefeito | R\$ 100,00 |
| Secretários e Assessores | R\$ 100,00 |
| Chefe de Departamento e Setor | R\$ 80,00 |
| Servidores Municipais | R\$ 70,00 |